



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO - Anexo Forum Joana Bezerra - Bairro Joana Bezerra - CEP 50010-240 - Recife -
PE
ESCOLA JUDICIAL TJPE

EDITAL

EDITAL Nº 18/2026

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS(AS) PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso **Consumidor em tempos de crise: dívidas de consumo, prevenção e tratamento do superendividamento, Trilha formativa (ATUE!)**: Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em processo de credenciamento, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, a ser ministrado na modalidade EAD, para fins de promoção por merecimento.

PROGRAMA ATUE! - Aprender · Transformar · Executar: Programa de formação continuada composto por trilhas de aprendizagem com o objetivo de desenvolver competências e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições institucionais de servidores(as), magistrados(as) e demais colaboradores do TJPE.

1 Trilha Formativa: Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

1.1 Nome: Consumidor em tempos de crise: dívidas de consumo, prevenção e tratamento do superendividamento

1.2 Docente: Prof. Dr. Marcos Ehrhardt Jr.

1.3 Modalidade: EAD

1.4 Carga horária: 20 h/a (16 h/a de aulas síncronas e 04 h/a de atividades práticas assíncronas via Moodle)

1.5 Número de vagas: 40

1.6 Público-alvo: Magistrados (as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco lotados(as) na Capital e região Metropolitana com competência cível e de consumo.

1.7 Período de realização: De 19 de maio a 08 de junho de 2026

1.8 Cronograma das atividades (datas, horários e locais das atividades):

Aulas síncronas: 19, 21, 26 e 28 de maio de 2026, das 14h às 18h – Plataforma Teams

AVA: De 19 de maio a 08 de junho 2026 - livre acesso - Plataforma Moodle

2. Das inscrições e participação na ação educacional:

2.1 As inscrições estão abertas a partir da publicação deste edital, no Diário de Justiça

Eletrônico (DJe), até o dia **13 de maio de 2026** pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

2.2 A confirmação da inscrição e o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão enviados por e-mail funcional.

2.3 Em caso de número superior de inscritos em relação às vagas disponíveis, será criada uma lista de espera seguindo a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

2.4 As desistências devem ser feitas até o dia **13 de maio de 2026**, exclusivamente, pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

2.5 A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como, a ausência ou inaptidão do (a) participante, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento de participar das ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o art. 9º do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

2.6 Em caso de reincidência das situações descritas acima, ocorridas no intervalo 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas da sua participação custadas pela Escola, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

2.7 O encerramento do curso se dará após a atribuição das notas, pelos docentes, relativas às atividades práticas do curso.

2.8 Os(as) Magistrados(as) considerados(as) inaptos(as) ou ausentes serão notificados(as) através do e-mail funcional.

2.9 De acordo com o disposto no art. 11, §1º e §2º, do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM, os (as) Magistrados (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições por ocasião da aplicação das penalidades previstas nos itens **2.5 e 2.6**, poderão recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de envio da notificação, através de requerimento via Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ESMAPE.

3. Do conteúdo programático:

O conteúdo organiza-se em quatro eixos temáticos, seguidos de uma atividade integradora, abaixo descritos:

Unidade 1 – Fundamentos e regime jurídico do superendividamento da pessoa natural

Evolução do tratamento jurídico do endividamento no direito brasileiro. A Lei nº 14.181/2021 como marco de transição: prevenção e tratamento do superendividamento. Conceito jurídico de superendividamento e seus pressupostos (boa-fé, impossibilidade de pagamento sem comprometimento do mínimo existencial). Delimitação subjetiva e objetiva: consumidor pessoa natural e dívidas abrangidas e excluídas (art. 54-A, §§ 1º e 2º, CDC). Diálogo entre Código de Defesa do Consumidor, Constituição Federal e direito civil contemporâneo. Boa-fé objetiva, função social do contrato e proteção da vulnerabilidade. Panorama jurisprudencial inicial.

Unidade 2 – Crédito responsável, dever de informação e proteção do mínimo existencial

Crédito responsável e dever de avaliação da capacidade de pagamento do consumidor. Dever de informação qualificado nas operações de crédito (art. 54-B, CDC). Práticas abusivas e assédio ao consumidor, com ênfase em crédito consignado, cartão de crédito e crédito digital. Vulnerabilidades agravadas (idosos, hipervulneráveis e analfabetismo digital). Mínimo existencial: fundamentos constitucionais, parâmetros normativos e controvérsias à luz do Decreto nº 11.150/2022. Interseções com proteção de dados pessoais e uso de algoritmos na

concessão de crédito. Análise de casos concretos.

Unidade 3 – Processo de repactuação de dívidas e técnicas de tratamento do superendividamento

Estrutura do processo de repactuação de dívidas (arts. 104-A a 104-C, CDC). Natureza e finalidade do procedimento. Petição inicial e requisitos. Audiência global de conciliação: organização, dinâmica e papel do magistrado. Participação de múltiplos credores e gestão de conflitos plurilaterais. Cooperação processual e poderes do juiz (CPC/2015). Construção de planos consensuais de pagamento. Articulação com execuções em curso e suspensão de demandas. Experiências práticas e estudos de caso.

Unidade 4 – Plano judicial compulsório e técnicas decisórias no superendividamento

Hipóteses de frustração da conciliação e cabimento do plano judicial compulsório (art. 104-B, CDC). Revisão e integração dos contratos de consumo em bloco. Limites da intervenção judicial: preservação do equilíbrio contratual e vedação ao enriquecimento sem causa. Estruturação do plano judicial: prazos, condições, garantias e proteção do mínimo existencial. Consequências do inadimplemento do plano. Fundamentação das decisões e utilização de precedentes (CPC, arts. 926 e 927). Tendências jurisprudenciais do STJ e tribunais estaduais. Oficina prática de elaboração de decisão.

Unidade 5 – Atividade integradora: análise de caso concreto e elaboração de sentença

Apresentação de caso complexo envolvendo consumidor superendividado, com múltiplas relações contratuais (crédito consignado, cartão de crédito, empréstimos pessoais e crédito digital) e diversidade de credores. Identificação dos pressupostos do superendividamento e delimitação das dívidas abrangidas. Análise das práticas de concessão de crédito, com verificação de eventuais violações aos deveres de informação e ao crédito responsável. Definição do mínimo existencial no caso concreto. Diante da hipótese de insucesso da conciliação, elaboração de sentença com imposição de plano judicial compulsório, contemplando revisão e integração dos contratos, fixação de condições de pagamento e fundamentação jurídica adequada. Utilização de precedentes relevantes e construção de fundamentação alinhada à sistemática do Código de Processo Civil

4.Do Docente:

Marcos Ehrhardt Júnior

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-doutorando em "*New Technologies, Law and Social Sciences*" pela Università Mediterranea di Reggio Calabria (MICH, Itália). Professor de Direito Civil dos cursos de mestrado e graduação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e do Centro Universitário CESMAC. Editor da Revista Fórum de Direito Civil (RFDC). Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Civil (IBDCIVIL). Diretor Nordeste do Instituto Brasileiro de Direito Civil (IBDFAM), no qual também exerce as funções de Presidente da Comissão de Enunciados e Vice-presidente da Comissão de Família e Tecnologia. Membro Fundador do Instituto Brasileiro de Estudos em Responsabilidade Civil (IBERC) e do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCont). Cofundador da Rede de Pesquisas Agendas de Direito Civil Constitucional. Líder do Grupo de Pesquisa Direito Privado e Contemporaneidade (UFAL). Possui curso Formação de Formadores pela ENFAM

5. Bibliografia

BUZZI, Marco Aurélio Gastald et ali. **Superendividamento dos Consumidores**: aspectos materiais e processuais. Indaiatuba: Foco, 2024.

DI STASI, Mônica. Crédito Digital e Superendividamento do Consumidor. São Paulo: RT, 2024.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; LOBO, Fabíola (Coord.). **Vulnerabilidade e sua compreensão no Direito Brasileiro**. Indaiatuba: Foco, 2021.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; LOBO, Fabíola; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (Coord.). **Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro**, 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura; LONGHI, João Victor. GUGLIARA, Rodrigo. **Proteção de dados pessoais na sociedade da informação**: entre dados e danos. Indaiatuba: Foco, 2021.

GARCIA, Leonardo. **Lei do Superendividamento**. Salvador: Juspodivm, 2025.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. São Paulo: RT, 2024.

6. Da avaliação do cursista:

6.1 Será exigida frequência mínima de 75% nas aulas presenciais e/ou síncronas. A aferição será realizada através de relatórios de acessos gerados pelos sistemas utilizados na Esmape.

6.2 As atividades práticas assíncronas serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle.

6.3 A avaliação do cursista incluirá a participação nas aulas presenciais e/ou síncronas e a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) docente(s) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

6.4 Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

6.5 Serão considerados aptos os (as) cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao regular.

7. Das disposições gerais:

7.1 Não haverá concessão de diárias.

7.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de abril de 2026

Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Diretora Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE



Documento assinado eletronicamente por **DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, DESEMBARGADOR(A)**, em 28/04/2026, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3675911** e o código
CRC **CF51B696**.

00014655-25.2026.8.17.8017

3675911v2